

... subscrição do aumento do capital, de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para a importância de Cr\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de cruzeiros) a emissão de mais 76.000 (setenta e seis mil) ações, sendo 35.000 (trinta e cinco mil) ações subscritas e realizadas com bens; 21.550 (vinte e quatro mil, quinhenta e cinco) ações subscritas e realizadas com o aproveitamento dos créditos e em conta corrente; e 16.450 (dezesseis mil, quatrocentas e cinquenta) ações, subscritas e realizadas com o aproveitamento de entrada, em dinheiro, aumento este aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, iniciada no dia 26 de junho de 1962 e terminada no dia 27 de julho de 1962.

NOMES QUALIFICAÇÃO E RESIDÊNCIA	Quantidade de Ações Subscritas	Ações Subscritas com Bens Valor em Cr\$	Ações Subscritas C/Créditos em C/Corrente Valor em Cr\$	Ações Subscritas em Dinheiro Valor em Cr\$	Entradas em Dinheiro — 10%
... NOGUEIRA CABRAL, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Capivarã, 123, nesta Capital	35.000	35.000.000,00	—	—	—
... OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Capivarã n.º 123, nesta Capital	15.300	—	15.300.000,00	—	—
JONES JUNQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alagôas n.º 664, nesta Capital	4.700	—	4.700.000,00	—	—
MILTON DE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Prudente de Moraes n.º 10, apto. 301, Estado da Guanabara	4.550	—	4.550.000,00	—	—
CARLOS BENEDITO MARCONDES CABRAL, brasileiro, casado, proprietário, residente à Rua Guarã, n.º 84, nesta Capital	8.750	—	—	8.750.000,00	875.000,00
FLORINDO BEVILAQUA, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Fradique Coutinho n.º 180, nesta Capital	2.000	—	—	2.000.000,00	200.000,00
OSWALDO BRETA SOARES, brasileiro casado, proprietário residente à Av. Lilacs n.º 71, nesta Capital	1.250	—	—	1.250.000,00	125.000,00
ARMANDO CARDOSO LOPES, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua 24 de Dezembro n.º 35, nesta Capital	975	—	—	975.000,00	97.500,00
DERMIVAL REMÍGIO DE SOUZA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua 26 n.º 36-B, nesta Capital	975	—	—	975.000,00	97.500,00
ANTONIO CLARET DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Av. Francisco Matarazzo, nesta Capital	500	—	—	500.000,00	50.000,00
ANTONIO BENEDITO MOURA BEVILAQUA, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente à Rua Fradique Coutinho n.º 180, nesta Capital	500	—	—	500.000,00	50.000,00
ALBERTO MENEZES, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Cel. Gustavo Santiago n.º 309, nesta Capital	500	—	—	500.000,00	50.000,00
ADAIR BUENO DOS SANTOS, brasileiro, casado, escriturário, residente à Rua Julio de Menezes n.º 142, nesta Capital	500	—	—	500.000,00	50.000,00
LEONARDO ALMEIDA CORREIA, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Fradique Coutinho n.º 296, nesta Capital	500	—	—	500.000,00	50.000,00
	76.000	35.000.000,00	24.550.000,00	16.450.000,00	1.645.000,00

São Paulo, 21 de julho de 1962.

Tertuliano Nogueira Cabral  
Presidente

Oswaldo Breta Soares  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL**

Soã Paulo  
Certidão

CERTIFICO que "ETESCO S.A. - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES", com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição sob número 212.120, por despacho da Junta Comercial em sessão de 11 de setembro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de junho e concluída em 21 de julho de 1962, pela qual aprovou a proposta da Diretoria no sentido de elevar o seu capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de cruzeiros), nomeou peritos para procederem a avaliação dos bens oferecidos pelo acionista sr. Tertuliano Nogueira Cabral, para a integralização das ações por ele subscritas no presente aumento, aprovou o Laudo de Avaliação e efetivou o aumento supra citado, alterou o artigo 6.º dos Estatutos Sociais, estando anexados a referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil cruzeiros), do que do ufé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de setembro de 1962. — Eu, Vanja Conceição Martins de Alencar, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a) Vanja Conceição Martins de Alencar. — E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. — Visto p. Perceval Leite Brito, secretário: (a) Cleyde Maria Forte. (232716 — Cr\$ 18.150,00)

**COMPANHIA SEGURADORA BRASILEIRA**

**TÍTULO EXTRAVIADO**

Havendo-se extraviado a apólice n.º 1.029.027, emitida sobre a vida do Sr. Abrão Filogonio Cabral, residente em Goiânia, Estado de Goiás, para os devidos fins e efeitos, a Companhia Seguradora Brasileira, com sede em São Paulo, Capital, torna público que, em virtude desse extravio, o referido título fica nulo cessando desta forma os direitos e obrigações dele decorrentes. São Paulo, 13 de setembro de 1962. Companhia Seguradora Brasileira. (Carlos F. L. Andrade e Silva (23294) — Cr\$ 1.350,00) (18.19.20)

**S/A. BARROS LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO "SABARCO"**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1962**

Aos vinte dias do mês de julho de 1962, às 14 horas, em sua sede social, à rua Visconde de Taunay n.º 943, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da S.A. Barros Loureiro Indústria e Comércio "Sabarco", representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas no livro de presença. Na forma do artigo 22 dos Estatutos Sociais, o Diretor-Superintendente, sr. Guerino Faggioni convidou para a presidência dos trabalhos o sr. Alberto Lopes Coimbra que foi unanimemente aclamado e que, por sua vez, convidou a mim, Deodato Tossetti para secretário, ficando assim formada a mesa. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente disse que a Assembleia fora convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio", nos dias 12, 13 e 14 do mês corrente e é do seguinte teor: — "S.A. Barros Loureiro Indústria e Comércio "Sabarco" — Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 20 de julho de 1962. — Convocação — Ficam os srs. Acionistas da S.A. Barros Loureiro Indústria e Comércio "Sabarco", convidados a se reunirem, às 14 horas do dia 20 do corrente mês de julho na sede social à rua Visconde de Taunay n.º 943, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 — Modificação da denominação da Sociedade e das suas finalidades. 2 — Modificação dos Estatutos e consequente alteração dos cargos da Diretoria. 3 — Estudo, discussão e aprovação da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal sobre a incorporação das Sociedades Cia. Industrial Agrícola e Madeireira, Cia. Adelinas Comercial e Industrial "CACTI", "Alvorada" Administradora e Comercial S.A. e Porcelana Jaguar S.A., todas com sede nesta Capital. 4 — Outros assuntos de interesse social. — São Paulo, 19 de julho de 1962. (a) Guerino Faggioni — Diretor-Superintendente". Prosseguindo, o sr. Presidente declarou aos srs. Acionistas achar-se sobre a mesa uma proposta do Acionista, sr. Manoel dos Reis Sant'Ana, a qual foi lida

e é do teor seguinte: — "Dada a orientação que se está imprimindo à Sociedade em seus negócios, proponho que se modifique a sua denominação para "S.A. Barros Loureiro Administração e Comércio "Sabarco", alterando os artigos 1.º e 3.º de seus Estatutos que ficariam assim redigidos: Artigo 1.º — A denominação da sociedade é S.A. Barros Loureiro Administração e Comércio "Sabarco", revestindo a forma de Sociedade Anônima, que se regerá por este Estatuto, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor. E o artigo 3.º — A sociedade tem por objeto: a) A exploração direta ou indireta de atividades industriais e comerciais relacionadas com propriedades agrícolas e pastoris, bem como, a exploração de compra e venda de imóveis e loteamentos; b) a prestação de serviços técnicos e administrativos; c) a representação de outras sociedades nacionais e estrangeiras. § único: Para a realização do objeto social a Sociedade poderá operar comercial e industrialmente por conta própria e alheia, inclusive a comissão; administrar negócios para si ou outras pessoas naturais ou jurídicas, organizar, reorganizar, superintender e fiscalizar administrações; prestar periódica e permanentemente serviços técnicos administrativos; organizar e incorporar empresas, sob qualquer forma; subscrever e adquirir quotas de capital social ou ações de outras Sociedades; praticar, enfim, todos os atos e realizar todas as operações diretas ou indiretamente relacionadas com o seu objeto. Posta em discussão esta proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade com exceção dos impedidos por lei. Pedindo a palavra, que lhe foi concedida, o acionista sr. Manoel de Barros Loureiro Neto, expõe que em face da aprovação da proposta apresentada, a mesma virá dar novo desenvolvimento à Sociedade, e, consequentemente, exigirá dos srs. Diretores que atualmente são em número de três (3), maiores esforços para atender a todos os setores de atividade da Sociedade. — Por tal motivo, propunha que os cargos diretos fossem elevados para oito (8), sendo um (1) Diretor-Presidente, cinco (5) Diretores-Gerentes e (2) Diretores-Adjuntos, obedecendo a estudos preliminares de um grupo de acionistas em nome dos quais estava falando. Posta em discussão esta proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, ainda com a palavra, o acionista, sr. Manoel de Barros Loureiro Neto, disse

que, em face da aprovação da sua proposta, necessário se torna a modificação dos Estatutos. Estudado detidamente este assunto, aprovou-se unanimemente, com exceção dos impedidos por lei, o seguinte: Substituir-se os artigos 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º que passariam a ter a seguinte redação: Artigo 9.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um (1) Diretor-Presidente, cinco (5) Diretores-Gerentes e dois (2) Diretores-Adjuntos, todos Acionistas residentes no País eleitos por Assembleia Geral. § Único: O mandato da Diretoria é de três (3) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 10.º — A Diretoria fica investida de amplos e gerais poderes, para, por dois (2) dos seus membros, praticar todos os atos relativos aos fins e objeto da Sociedade. § 1.º — Para a validade dos atos praticados em nome da Sociedade é indispensável a assinatura de dois (2) Diretores-Gerentes, ou um Diretor-Gerente e um Diretor-Adjunto, sendo que, para transações que exijam contrato por escritura, emissão ou aceite de promissórias, é necessário a assinatura do Diretor-Presidente ou, na ausência temporária deste, de assinatura de um seu proponente por procuração bastante e específica passada em cartório, juntamente com assinatura de um Diretor-Gerente. § 2.º — Cabe a qualquer dos Diretores, isoladamente, representar a Sociedade perante repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, correios e telegrafos, estradas de ferro e autarquias, requerendo e assinando o que for necessário, bem como representar a Sociedade perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos e outros. Também lhes compete assinar a correspondência ordinária, emitir duplicatas e os demais atos de simples administração. Artigo 11.º — Compete ao Diretor-Presidente: a) Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; b) indicar as atividades específicas para os demais Diretores; c) executar e fazer executar os presentes Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e tomar conhecimento das operações sociais; d) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; e) organizar e, depois de aprovado pela Diretoria, apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das operações da Sociedade; f) convocar e instalar as Assembleias Gerais. Artigo 12.º — Compete aos Diretores-Gerentes: a) desempenhar as atividades específicas para que foram indicadas pelo Diretor-Presidente ou em

reunião de Diretoria; b) A administração e direção geral dos negócios da Sociedade; c) tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse da Sociedade e tomar parte na sua solução; d) a substituir qualquer outro Diretor quando por impedimento temporário por motivos imperiosos, por deliberação do Diretor-Presidente ou de reunião de Diretoria; e) dar plena execução às deliberações da Diretoria. Artigo 13.º — Compete aos Diretores-Adjuntos: a) Substituir os Diretores-Gerentes no impedimento destes; b) a administração e direção geral dos negócios da Sociedade quando, para isso, forem convocados; c) assinar documentos juntamente com um Diretor-Gerente, com as exceções feitas no § 1.º do artigo 10.º. — Em virtude da modificação dos Estatutos foi pedida, pela Diretoria em exercício, demissão coletiva a fim de facilitar a eleição dos novos Diretores. Foi então proposto pelo acionista sr. João Pancada Silveira que ficasse consignado na Ata um voto de louvor e agradecimento à Diretoria demissionária, o que foi aprovado por aclamação. Tomando a palavra, o sr. Presidente propôs à Assembleia que deliberasse sobre a eleição da nova Diretoria, pelo mandato de três (3) anos, de prefeito acordo com o Artigo 9.º e seus parágrafos dos Estatutos ora modificados e aprovados pela Assembleia, bem como a fixação de seus honorários. Corrido o escrutínio, do qual não participaram os legalmente impedidos, e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Diretor-presidente: Manoel de Barros Loureiro Filho, brasileiro, casado, industrial; Diretores-gerentes: Judith de Arruda Botelho Loureiro, brasileira, casada, de prendas domésticas; Manoel de Barros Loureiro Neto, brasileiro, solteiro, maior; Francisco Antônio de Souza Neto, brasileiro, casado, do comércio; Guerino Faggioni, brasileiro, casado, do comércio; João Pancada Silveira português, casado, do comércio. Todos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, e Diretores-adjuntos: Albano Camilo Loureiro de Barros Nova, português, casado, do comércio e Arthur de Almeida Caldeira, português, solteiro, maior, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo. A Assembleia fixou os honorários do Diretor-presidente em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).